



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE VEREADOR VANDO RONCONI**



**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 003/ 2021**  
**DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

“Dispõe sobre a incorporação dos jogos de futebol de campo e outras áreas desportivas amadoras denominado “**amadorzão**” modalidade municipal, ao calendário oficial de eventos do município de Monte Negro e da outras providencias”

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**L E I:**

Art. 1º - Os jogos de futebol de campo e outras áreas desportivas amadoras denominadas “AMADORZÃO”, modalidade Municipal, serão incorporados ao calendário oficial anual de eventos do Município de Monte Negro.

Parágrafo único. Fica proibida a inscrição de equipes profissionais.

Art. 2º- A agremiação de atividade desportiva descrita no caput do artigo 1º deverá comprovar:

- I - No mínimo 01 (um) ano de prática desportiva amadora;
- II – Residência fixa no município de Monte Negro.

Art. 3º - Secretaria Municipal De Gestão Em Turismo, Cultura e Esporte SETUR, deverá apresentar o calendário de futebol de campo e de outras áreas desportivas amadoras no primeiro mês de cada ano.

Parágrafo único - Os jogos do Amadorzão serão realizados a partir do mês de agosto de cada ano em comum acordo com os organizadores e responsáveis de cada equipe.

Art. 4º - A Secretaria Municipal De Gestão Em Turismo, Cultura e Esporte SETUR -, através de sua Diretoria de Esporte indicará os locais onde serão realizados os jogos.

Art. 5º - O Executivo através da, Secretaria Municipal De Gestão Em Turismo, Cultura e Esporte SETUR regulamentará a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VANDERSON ZANOTELLI RONCONI**  
**VEREADOR/ PATRIOTA**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE VEREADOR VANDO RONCONI**



**MENSAGEM DE LEI Nº \_\_\_\_/2021  
DE 08 DE ABRIL DE 2021**

**Excelentíssimo Presidente,**

Encaminho para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“Dispõe sobre a incorporação dos jogos de futebol de campo e outras áreas desportivas amadoras denominado AMADORZÃO, modalidade municipal, ao calendário oficial de eventos do Município de Monte Negro e dá outras providências”**.

A atividade desportiva há muitas décadas tem sido elo de junção entre as comunidades como fator de união dos povos, tribos e nações, por isso sua relevância como ferramenta social para trazer a paz, harmonia e a comunhão entre os seres humanos.

A exemplo podemos citar os jogos olímpicos que são realizados de quatro em quatro anos que remete aos corações dos expectadores um sentimento fraterno de amizade, respeito e principalmente amor ao próximo que é evidenciado através da superação respeitosa com o outro.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em **CARATER DE URGÊNCIA**.

Monte Negro - RO, 08 de abril de 2021.

**VANDERSON ZANOTELLI RONCONI  
VEREADOR/ PATRIOTA**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE VEREADOR VANDO RONCONI**



**JUSTIFICATIVA**

A atividade desportiva há muitas décadas tem sido elo de junção entre as comunidades como fator de união dos povos, tribos e nações, por isso sua relevância como ferramenta social para trazer a paz, harmonia e a comunhão entre os seres humanos.

A exemplo podemos citar os jogos olímpicos que são realizados de quatro em quatro anos que remete aos corações dos expectadores um sentimento fraterno de amizade, respeito e principalmente amor ao próximo que é evidenciado através da superação respeitosa com o outro.

A presença do esporte no cotidiano da humanidade estabelece um papel importante, principalmente na função de desviar a atenção dos problemas sociais, por meio dele é possível tirar jovens das drogas, da criminalidade e de tantos outros problemas existentes no mundo.

Além disso, o esporte ensina disciplina para a vida do praticante, que precisa se dedicar aos treinos, seguir as regras e sempre dar o melhor de si.

Vale lembrar que a sociabilidade por meio dos esportes é algo histórico, desde a Grécia Antiga, com os jogos olímpicos, onde reunia milhares de pessoas de diferentes classes sociais com um único objetivo, a diversão. Já no Brasil, o esporte se tornou parte de sua cultura, como representação da identidade nacional, incorporando a transmissão de valores e a relação social como fatores principais do instrumento de educação.

É preciso considerar inclusive que o lazer é um Direito Constitucional e por isso o poder público tem por obrigação criar programas e atividades direcionadas ao campo do esporte e lazer. O direito ao lazer está especificado no art. 6º da Constituição Federal de 1988: “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

A Seção III, do Capítulo III da Constituição Federal onde consta o artigo 217 é a parte constitucional que trata mais especificamente do desporto e lazer:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I - A autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - A destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; [...]

§ 3.º O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social (BRASIL, 201

Vemos que as políticas públicas de esporte e lazer não só ganham importância como se tornam dever do Poder Público o seu incentivo.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE VEREADOR VANDO RONCONI**



Assim, este projeto é de grande relevância para os praticantes do esporte amador espalhados pelo município e Distrito que desenvolvem suas atividades recreativas de maneira espontânea e voluntária.

Ante o exposto, submete-se o respectivo Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa para tramitação e aprovação na devida forma regimental.

Monte Negro – RO, 08 de abril de 2021

**VANDERSON ZANOTELLI RONCONI  
VEREADOR/ PATRIOTA**